

Lei nº 99

— Autoriza execução de obras do serviço de água de São José do Jacaré.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as obras de melhoramento dos serviços de água de São José do Jacaré, do distrito da cidade, podendo, para isto, despende até a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) Para atender às despesas com a execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1965.

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei pertencer, que a, digo: esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Flando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,  
30 de novembro de 1964.

José Luiz Abicad  
(Ass) José Luiz Abicad  
Prefeito Municipal